

Prefeitura Municipal
do
Tabuleiro do Norte
ESTADO DO CEARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de imóvel para o
fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

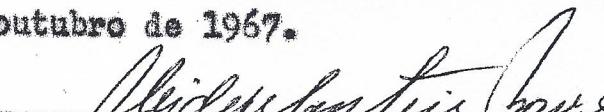
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a adquirir de Sr. Joaquim Fernandes Colares e sua mulher, pelo preço de NCR\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZIROS NOVOS) um terreno medindo vinte e quatro mil metros quadrados (24.000m²) situado no lugar "BARRO VERMELHO", subúrbio desta cidade, para nêle serem construídas Casas Populares pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CEARÁ, Sociedade de Economia Mista, com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição do imóvel que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCR\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS / CRUZIROS NOVOS), respeitadas as recomendações do nº II, do art. 43, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, e
4 de outubro de 1967.


Alcides Monteiro Chaves
Prefeito Municipal